



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO Nº 009 /2010-MP/PA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58 estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-160, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.383.782-68 e portador da CI nº 060-MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade em Belém/PA, doravante denominado **MP**, e o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.207.996/0001-50, com sede na cidade de Osasco/SP, na Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP: 06.029-900, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO DE ARAÚJO PERRELI JÚNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF/MF nº 667.483.644-34 e do RG nº 3371118-SSP/PE e pela Sra. **MARINA CLAUDIA GONZALEZ MARTIN DE CARVALHO**, brasileiro, casada, bancária, portadora do CPF/MF nº 101.895.258-60 e do RGE W33.0020.W, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº 5.810/94, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº 2.071/2006 e considerando que:

1. O Banco Bradesco Financiamentos S.A. é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/64;
2. O Banco Bradesco Financiamentos S.A. oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A. aos membros e servidores do Ministério Público, doravante denominados "beneficiários", destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *Membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, ativos e inativos.

1
2010.11.23/12



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do Ministério Público, ativos e inativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Convênio é de 02 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o Ministério Público;

3.2. O Ministério Público descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O MP depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº 037, agência 0026, conta corrente nº 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Para a consecução do presente Convênio o Banco Bradesco Financiamentos S.A. compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do Ministério Público cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do Banco Bradesco Financiamentos S.A. em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do Banco Bradesco Financiamentos S.A., de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do Banco Bradesco Financiamentos S.A.;

PK

2010.11.23



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;
- 4.6. Encaminhar ao Ministério Público por meio eletrônico e até o dia 10 (dez) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;
- 4.7. Comunicar ao Ministério Público por escrito qualquer alteração no endereço e/ou telefone do Banco para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;
- 4.8. Comunicar ao Ministério Público, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do Banco Bradesco Financiamentos S.A. onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

BANCO DESTINATÁRIO: 394 – BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

AGÊNCIA DESTINATÁRIA: 0012

CONTA-CORRENTE: 888985-3

CNPJ: 07.207.996/0001-50

- 4.9. O Banco Bradesco Financiamentos S.A. deverá informar ao Departamento Financeiro do Ministério Público o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o Ministério Público compromete-se a:

- 5.1. Fornecer ao Banco Bradesco Financiamentos S.A., no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;
- 5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do Banco Bradesco Financiamentos S.A., a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco Bradesco Financiamentos S.A. pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;
- 5.3. Informar ao Banco Bradesco Financiamentos S.A., no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

5.4. Informar ao Banco Bradesco Financiamentos S.A. os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o Banco Bradesco Financiamentos S.A. e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A.;

5.6. Transferir, para a conta do Banco Bradesco Financiamentos S.A., conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o Ministério Público ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o Banco Bradesco Financiamentos S.A..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O Ministério Público designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de rescisão ou resilição deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o Banco Bradesco Financiamentos S.A..

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

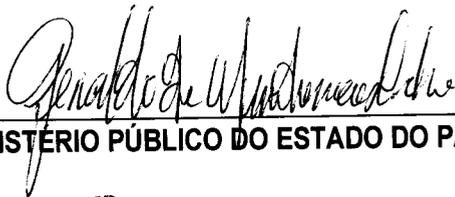
2010.11.23



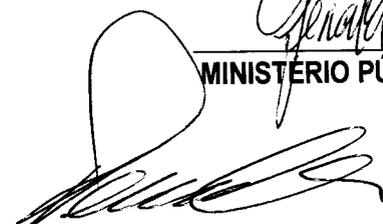
**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

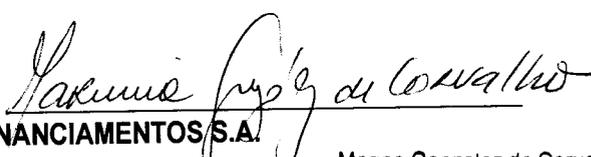
Belém (PA), 01 de dezembro de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

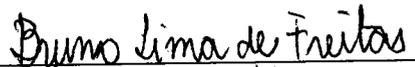


Fernando A. Perrelli Junior BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Diretor

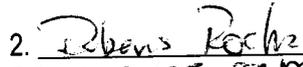


Marina Gonzalez de Carvalho
Superintendente Executiva

Testemunhas:

1. 

RG: 4214451-SSP/PA

2. 

RG: 2860005-SSP/PA



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31807 de 09/12/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Convênio

Número de Publicação: 187060

Convênio: 9

Exercício: 2010

Objeto: A realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Banco Bradesco Financiamento S.A. aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 01/12/2010

Vigência: 02/12/2010 a 01/12/2012

Partes:

Beneficiário ente Público: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Concedente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA